

AME - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE

MEMORIAL DESCRITIVO nº 061/2017

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DE REDE DE EMERGÊNCIA E INSTALAÇÃO PARA AS CARGAS ELÉTRICAS PRIORITÁRIAS PARA ÁREAS CRÍTICAS, ÁREAS SEMICRÍTICAS, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SISTEMAS DE SEGURANÇA COM FORNECIMENTO DE PLANTAS A SER REALIZADO NA SEDE DA CONTRANTE- -FUNDAÇÃO DO ABC-OSS.

Data da retirada do Memorial: Disponível no site da Fundação do ABC á partir de 26/09/2017.

Visita Técnica: 28/09/2017 as 10:00 hs.

Data da entrega do envelope com a proposta financeira e documentação: 04/10/2017 das 08:30 às 16:30 na sede do AME de Praia Grande

Prezados Senhores:

Solicitamos dessa empresa, proposta para os serviços discriminados neste Memorial, do tipo menor **preço total**, até a data e hora acima designados.

1.1.DO OBJETO DA COTAÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS:

Trata o presente memorial da contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DE REDE DE EMERGÊNCIA E INSTALAÇÃO PARA AS CARGAS ELÉTRICAS PRIORITÁRIAS PARA ÁREAS CRÍTICAS, ÁREAS SEMICRÍTICAS, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SISTEMAS DE SEGURANÇA COM FORNECIMENTO DE PLANTAS A SER REALIZADO NA SEDE DA CONTRANTE- RUA VALTER JOSÉ ALVES Nº485, VILA MIRIM, PRAIA GRANDE.**

1.2 O contrato será por prazo determinado.

1.3 A presente cotação se submete integralmente as condições e normas previstas no Regimento Interno de Compras e demais Contratações da Fundação do ABC e Demais Mantidas.

2. PROCEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO DE PREÇOS

2.1 – O presente memorial será devidamente publicado no site da Fundação do ABC e afixado no mural de comunicados do AME de Praia Grande bem como no Mural da Fundação do ABC visando manter a máxima transparência e publicidade na presente cotação.

2.2. As empresas especializadas interessadas em participar da cotação de preços poderão visualizar o memorial integralmente no site da FUABC: www.fuabc.org.br

2.3. As empresas interessadas em participar da presente cotação devem obrigatoriamente realizar vistoria técnica, pessoalmente pelos sócios ou por representante legal da empresa devidamente munido de procuração simples para tal ato, sob em caso não a fazendo ser desclassificado, à vistoria será realizada nas instalações do AME de Praia Grande, sito a *Rua Valter José Alves nº485, Vila Mirim, Praia Grande, São Paulo* no dia 28/09/2017 as 10:00 hs, a visita será acompanhada por um funcionário do AME de Praia Grande, e tem como finalidade possibilitar a empresa interessada em inteirar-se do local da prestação de serviços, grau de dificuldade e obter dados para a elaboração correta da proposta financeira e do pré projeto com base nos dados do projeto básico elaborado pelo AME de Praia Grande nos moldes definidos no Anexo II, em caso de dúvidas insanáveis dos participantes com a visita, será elaborada ata, com ciência de todos e as respostas serão enviadas por e-mail aos participantes em um dia útil a contar da data da visita. Tal situação não altera o prazo para a entrega das propostas.

2.4. Após a vistoria técnica, devem ser entregues dois envelopes na data estipulada para entrega das propostas neste memorial, sendo um contendo a proposta e pré projeto de execução das obras e adequações e o outro a documentação aqui exigida, ambos devem ser entregues no mesmo momento, fechados e pessoalmente pelos sócios ou por representante legal da empresa devidamente munido de procuração simples para tal ato, ambos devem estar fechados. O local de entrega será na Rua Valter José Alves nº485, Vila Mirim, Praia Grande, no Setor de Compras impreterivelmente até o dia indicado.

2.5. Os procedimentos relativos à abertura dos envelopes recebidos e julgamento das propostas apresentadas processar-se-ão na Sala de Reuniões e serão coordenadas pela COMISSÃO DE JULGAMENTO composta por funcionários do AME-Ambulatório Médico de Especialidades.

2.6. As propostas financeiras deverão ser digitadas, sem emendas ou rasuras nos locais essenciais, em impresso próprio da empresa participante e deverão ser devidamente assinadas e conter os seguintes elementos:

- a) Detalhamento dos serviços que serão executados, ou seja, projeto dos serviços a serem executados.
- b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

c) A empresa interessada ao apontar o preço na proposta deverá ter ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, mão de obra, transporte, materiais, instalação encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

d) A ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas desclassificará a empresa interessada.

e) A oferta de serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade, desclassificará a empresa interessada.

2.7. O envelope com a documentação abaixo, deverá ser apresentado pela empresa interessada, em envelope distinto da proposta, conforme já explanado no item 2.6, e deverá conter os documentos elencados no item 3 (três)..

2.8. Apurada a irregularidade dos documentos a empresa será desclassificada e considerar-se-á vencedora a segunda empresa classificada.

3.- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), com o objetivo social da mesma sendo pertinente ao objeto do presente memorial.

3.2.- Certidão Negativa de Tributos Municipais e Estaduais, expedidas no local de domicilio ou sede da requerente;

3.3. - Prova de quitação com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4 - Certidão Negativa de Débito (CND), perante o INSS.

3.5 - Certificado de Regularidade perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; expedida pela Justiça do Trabalho;

3.7. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 dias anteriores à assinatura do contrato.

3.8. Declaração de que nenhum dos sócios da empresa possui qualquer vínculo celetista ou cargos de direção na Fundação do Abc e em qualquer uma das Unidades Mantidas.

3.09. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, salvo em casos de ME ou EPP.

3.10. Em caso de Microempresas ou empresas de Pequeno Porte serão observados os artigos 42 e 43 da LC 123/2006, não sendo dispensada, portanto, a apresentação dos documentos mesmo se constarem restrições, de acordo com os termos legais.

3.11. Certidão de registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. No caso de a sede do interessado do na cotação pertencer à outra Região, o certificado de registro emitido pelo CREA deverá conter o visto do CREA-SP;

3.12. As empresas interessadas na participação da cotação de preços deverão apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por entidades públicas ou privadas, que, na condição de cliente final, comprovem a execução satisfatória de serviço de instalação de grupo gerador, confecção de quadro de transição automática – QTA, execução de manutenção de redes elétricas nos setores hospitalares ou de grau de responsabilidade pertinente, acervados no Crea (CAT).

3.13. Comprovação de que a empresa interessada na cotação de preços possui no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior Engenheiro Civil, Eletricista, Mecânico e de Segurança, registrado(s) no CREA como responsável(is) técnico(s) da mesma, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) da(s) respectivas(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA, de execução de obras ou serviços com características semelhantes ao objeto da presente cotação de preços.

4.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O julgamento será efetuado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecidas às condições constantes no presente, dentre as propostas classificadas técnica e formalmente.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Memorial e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, constatados mediante pesquisa de mercado.

4.3. Na hipótese de todos os participantes serem inabilitados ou de todas as propostas serem desclassificadas, e a critério do AME PG, poderá ser fixado aos mesmos o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

4.4. A cotação de preços poderá ser revogada, parcial ou totalmente, por interesse público, ou anulada, por ilegalidade.

4.5. Fica reservado ao AME PG no âmbito de sua competência, o direito de efetuar diligências em qualquer fase da cotação, para verificação da autenticidade e veracidade de documentos, declarações ou informações apresentadas, assim como esclarecer ou completar a instrução processual, vedada qualquer inclusão posterior de declarações, informações ou documentos exigidos no Memorial.

4.6. As propostas apresentadas pelas empresas interessadas serão analisadas pela COMISSÃO de JULGAMENTO do AME de Praia Grande, a empresa vencedora será cientificada através da publicação do resultado no site da Fundação do ABC.

4.7. A empresa ganhadora da cotação de preços deverá comparecer representada pelos sócios que constam no Contrato Social ou representante legal munido de procuração específica que permita a assinatura de contratos, em até dois dias úteis a contar da publicação da empresa vencedora no site da FUABC, para a assinatura do instrumento.

4.8. Caso a empresa não comparecer no prazo aqui destacado para assinatura do contrato, será desclassificada e aplicadas as multas aqui previstas.

4.9. Ficará à disposição das empresas participantes nas dependências do AME de PRAIA GRANDE o processo administrativo de compras em seu inteiro teor por até 03 dias úteis após a publicação da empresa vencedora.

5.0 – DOS RECURSOS

5.1. As empresas participantes poderão impugnar os termos do presente memorial, até o primeiro dia que anteceder a entrega dos envelopes com a entrega das propostas e documentação, remetendo suas razões ao Diretor Geral e ao Diretor Técnico da Unidade.

5.2 – A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior e protocolada no AME de PRAIA GRANDE será encaminhada imediatamente para a Comissão de Julgamento para que esta se manifeste sobre a aplicação do efeito suspensivo ou não a cotação de preços em até 02 (dois) dias úteis, sendo sua decisão publicada no site da Fundação do ABC.

5.3. Caberá recurso das Decisões da Comissão de Julgamento no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final, através do site www.fuabc.org.br.

5.4. Em havendo recurso por qualquer empresa participante às demais serão notificadas via e-mail para que em havendo interesse apresentem sua impugnação.

5.5. Todos os atos convocatórios, decisões de recursos serão publicados no site da Fundação do ABC.

5.6. Após a assinatura do contrato com a empresa vencedora, será publicado no site da Fundação do ABC um “extrato” com o resumo do valor do contrato, nome da empresa vencedora, prazo de duração do contrato.

6.0 – DO PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com a finalização das fases do projeto básico e atestação dos serviços pela unidade em prazo máximo de oito meses de acordo com previsão orçamentária.

6.2 – No caso de eventuais atrasos, efetivamente motivados pela **AME - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE**, os valores poderão ser atualizados de acordo com a legislação vigente.

6.3 – Estão excluídos os atrasos motivados pela empresa, independentemente de eventual prorrogação autorizada pela **AME - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE**.

6.4. – A contratada devesa indicar com a documentação fiscal o numero de sua conta bancária no Banco do Brasil através da qual poderá ser efetuado o pagamento dos serviços contratados, caso não possua o pagamento será efetuado diretamente pelo departamento financeiro através de cheque ou transferência bancária que somente será realizada pela unidade mediante o desconto da taxa de transferência do CONTRATADO.

7.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

7.1 – A empresa declarada vencedora da presente cotação de preços deverá comparecer dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no local designado, para a assinatura do competente contrato representada pelos sócios que constam no Contrato Social ou representante legal munido de procuração específica que permita a assinatura de contratos

7.2 – O prazo de duração do contrato será por prazo determinado, estimado em 180 dias prorrogáveis por até 60 dias desde que tecnicamente justificado.

8.0 – DAS PENALIDADES

8.1. Multa de 3% (três por cento) do valor da proposta, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

8.2. Após a assinatura do contrato a infração de quaisquer das cláusulas do mesmo e deste memorial pelas partes faz incorrer o infrator na multa irredutível de:

a) Retenção do pagamento em caso de descumprimento parcial ou total de qualquer dos itens constantes no contrato e memorial descritivo afetando tal comportamento na integralidade do objeto do contrato da empresa contratada independentemente de qualquer aviso ou notificação, sujeitando-se, ainda, a parte inadimplente ao pagamento de perdas e danos que em juízo se apurarem.

b) Equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal vigente a época no caso de descumprimento parcial de qualquer dos itens constantes no contrato e memorial descritivo afetando tal comportamento na integralidade da prestação de serviços da empresa contratada.

c) Equivalente a 30% do valor mensal ajustado vigente a época, no caso de descumprimento integral de um ou mais dos itens constantes no Contrato Memorial Descritivo e

Anexos afetando tal comportamento na integralidade destes itens na prestação de serviços da empresa contratada

d) Equivalente a 50% do valor mensal ajustado vigente a época, no caso de descumprimento total do contrato a qual deverá ser paga totalmente, importando ainda, na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sujeitando-se, ainda, a parte inadimplente ao pagamento de perdas e danos que em juízo se apurarem.

8.3. O contrato será rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

a) Objeto do contrato realizado de forma inadequada comprometendo a prestação de serviços e a integralidade do contrato alvo do presente.

b) Não cumprimento da CONTRATADA das condições contratuais sem prévia justificativa e sem o aceite expresso da CONTRATANTE.

c) Em caso de rescisão do Contrato de Gestão com o Governo do Estado de São Paulo o presente instrumento será imediatamente rescindido sem multa as partes.

8.4. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

8.5. O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que o **AME- Ambulatório Médico de Especialidades**, efetuar, mediante a emissão de recibo ou ainda após notificação formal, a empresa deverá realizar o pagamento da multa, através de depósito bancário na conta bancária oficial do AME de Praia Grande, em até 3 dias úteis após a ciência da notificação.

8.6. As empresas que apresentarem propostas submetem-se as regras destacadas neste instrumento em sua integralidade.

8.7. Os Anexos I , II, III, IV , V fazem parte integralmente do presente Memorial.

Praia Grande, 06 de setembro de 2017.

Sr. Douglas Reis

Responsável pelos Departamentos de Manutenção e Patrimônio do AME de Praia Grande.

Dr. Cassio Lopes

Diretor Geral AME de Praia Grande.

Anexo I- Termo de Vistoria

Declaramos que o senhor (a).....portador (a) do RG..nº.....e CPF nº..... representante legal da empresa, inscrita no CNPJ sob o nºcompareceu nesta data para realizar vistoria nas instalações do AME de Praia Grande, destinadas a

Certificamos igualmente que a pessoa acima identificada teve a oportunidade de sanar todas as dúvidas e obteve as instruções necessárias e pertinentes á realização dos serviços objeto desta cotação de preços, estando ciente do grau de dificuldade, características das instalações, não podendo alegar dificuldades futuras que possam prejudicar a execução dos mesmos.

Praia Grande,

Assinatura representante empresa interessada na cotação:

Assinatura representante AME de Praia Grande:

Anexo II- Projeto Básico

01- EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO DA REDE DE EMERGÊNCIA EXISTENTE E SUAS DEVIDAS ADEQUAÇÕES:

- a) Análise e identificação da rede elétrica de emergência existente conectada ao GRUPO GERADOR existente e adequação com a abrangência de fornecimento de energia as cargas prioritárias para as áreas críticas, semicríticas, iluminação e sistemas de segurança, atendendo as limitações técnicas do grupo GMG existente.
- b) Dimensionamento da infraestrutura elétrica de emergência mantendo as instalações atuais sem prejuízo do funcionamento e operação da unidade hospitalar. Os serviços de anteprojeto incluem a identificação das cargas dos circuitos existentes, para serem reagrupadas em um novo QGBT-E – abrangendo as cargas prioritárias das áreas críticas, semicríticas, iluminação e sistemas de segurança da unidade hospitalar compatível com a capacidade do grupo gerador existente. Instalação e montagem de um novo quadro geral de baixa tensão de emergência – QGBT-E, contendo os circuitos das cargas prioritárias e capacidade para futuras ampliações.
- c) Características Técnicas do Grupo Moto Gerador existente - LINHA DIESEL, com potência de 55 KVA fabricante Stemac trifásico, com fator de potência 0,8, tensão de 220 / 127 VCA e frequência de 60 Hz, instalado em funcionamento automático em modo de stand by montado sem carenagem acústica e instalado em local interno da unidade hospitalar.
- d) Características Motor diesel MWM – D4 – Nº Série – B1N451509 refrigerado a água; - Capacidade de armazenamento do tanque de combustível maior ou igual que 200 litros.
- e) QTA conectado ao Gerador – WEG GTA – Nº Série 1004411957 Modelo: B0110-370 – com HI VAC II, tensão de saída trifásico de 220/ 127 Volts e USCA (Unidade de supervisão de corrente alternada) Stemac DS 7220.

02 - GRUPO GERADOR

- a) Na sala do gerador - O sistema deverá contar com um circuito de extensão da rede primária do ponto de entrada de serviço da concessionária de energia com cabos específicos ao QTA que por sua vez estará conectado ao QGBT-E, construção de infraestrutura de entrada em eletrodutos, instalação de placas de sinalização, advertência e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços.

- b) Áreas da unidade hospitalar – instalação de Quadros de Força e Iluminação Terminais de emergência instalados próximos aos pontos de utilização, devidamente identificados, com cabos alimentadores com origem no QGBT-E. A infraestrutura mecânica de distribuição elétrica para os diversos pontos de força devem ser instaladas sem aproveitamento das instalações atuais, devem ser executadas preferencialmente embutidos, sem emendas, com critérios técnicos das Normas NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), NBR 13534 (Instalações Elétricas em Estabelecimentos Assistências de Saúde) e RDC 50. Os quadros instalados e conectados á rede da concessionária devem ser mantidos com as características originais e na ocorrência de relocação de cargas as instalações elétricas devem ser compatíveis com as características das cargas e utilização de componentes elétricos e materiais não halogenados.
- c) Supervisão da rede da concessionária quanto à normalidade de tensão ou falta de fase;
- d) Comando dos contatores ou disjuntores da rede e do gerador;
- e) Comando de partida e parada do motor;
- f) Manutenção da carga das baterias.

3. QUADRO DE TRANSIÇÃO AUTOMÁTICA – QTA

- a) Será alimentado tanto pela rede da concessionária quanto pelo grupo gerador, e será responsável por fazer o controle do sistema. O QTA estará ligado ao Quadro Geral de Baixa Tensão – QGBT no qual estarão os circuitos das cargas a serem atendidas. O sistema será constituído por um par de contatores eletromagnéticos, tripolares, devidamente intertravados mecânica e eletricamente. O sistema de potência de transferência de energia deve ser avaliado e modificado se houver necessidade para não haver paralelismo das duas fontes de tensão com a utilização de intertravamento elétrico e mecânico de alta confiabilidade entre as duas contadoras de potência, não permitindo que em nenhum momento ocorra o paralelismo entre a rede e o grupo gerador. O sistema funcionará em modo de operação automática ou em modo de operação manual.
- b) Operação Automática - Depois de detectada uma irregularidade, como falta de tensão ou falta de fase na rede da concessionária local de distribuição de energia elétrica, decorridos aproximadamente 10 segundos, o automatismo desligará a carga da concessionária e dará partida ao grupo gerador. Após a regulagem de tensão do grupo gerador (tensão do gerador estiver na faixa de 15% da tensão nominal do gerador e a frequência estiver na faixa de 5% da

frequência nominal) o automatismo conectará a carga ao grupo gerador após um tempo pré-estabelecido de 25 segundos. Ao detectar a normalização do fornecimento de energia por parte da concessionária, depois de decorrido um tempo pré-estabelecido e fixo de 1 (um) minuto, o automatismo desconectará o grupo gerador, conectando em seguida as cargas à rede de distribuição, iniciando o tempo de parada do gerador por um tempo pré-estabelecido de 25 segundos.

c) Operação Manual - Alternativamente, o grupo gerador poderá ser acionado de forma manual através da chave seletora automático/manual. O comando de partida deve ser feito manualmente através do respectivo botão de partida, após o comando de partida manual, será desconectada a rede da concessionária e conectado posteriormente o grupo gerador. Estando o grupo gerador em funcionamento manual e desejando-se desligá-lo, bastará acionar o botão de parada, desconectando o grupo gerador e conectando posteriormente a rede de distribuição da concessionária, quando será iniciado o processo de parada do grupo gerador.

d) Circuito de By Pass - Deve ser previsto circuito elétrico de By Pass para permitir a transferência de carga da rede elétrica de emergência do Quadro geral de Distribuição de Força e Iluminação de Emergência para a rede da concessionária e liberar o Sistema de Transferência Automática para serviços de manutenção.

4. ATERRAMENTO DO GRUPO GERADOR

a) Toda a parte metálica, não ativa do grupo gerador deverá ser aterrada por cabo de cobre nu, ligado à malha de aterramento. O aterramento deve ser projetado de modo que haja pontos acessíveis para medições periódicas da malha e dos eletrodos, os quais não devem apresentar resistência maior do que 10 ohms em qualquer período do ano. A malha de terra deve ser projetada de acordo com as exigências da norma IEEE – 80/2000.

05 - MONITORAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA

a) Com a conclusão dos serviços de instalação devera ser executado a monitoração em carga da rede elétrica de emergência com análise técnica do gerador, análise da potencia e características de Tensão e Corrente, Harmônicas e eventos de qualidade de energia caso ocorram.

06 - QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

- a) Os quadros de distribuição de energia serão metálicos, tipo sobrepor ou embutido, com moldura, porta articulada por meio de dobradiças, fechadura ou dispositivo para cadeado (conforme NR- 10), fabricados em aço com pintura antioxidante.
- b) Características construtivas dos quadros:
- Quadro de distribuição: de sobrepor do tipo quadro de comando para instalação dos circuitos de proteção de alimentação dos Quadros de Força e Iluminação Terminais, conforme projeto;
 - Grau de proteção IP55;
 - A placa de montagem é removível, permitindo a montagem dos equipamentos em bancada;
 - Os equipamentos e componentes instalados no interior do quadro deverão ser montados sobre bandejas removíveis;
 - Os quadros terão espelhos em policarbonato, que visam evitar o contato do usuário com as partes vivas da instalação;
 - Os barramentos serão de cobre eletrolítico de teor de pureza acima de 97%;

07- ELETROCALHAS E TUBULAÇÕES

- a) Toda a infraestrutura será utilizada única e exclusivamente para as instalações elétricas, não podendo em hipótese alguma haver a passagem de cabos de rede de comunicação, alarme ou segurança na mesma.
- b) As eletrocalhas deverão ser de aço chapa 50 x 50 e receber galvanização a fogo, instaladas próximo ao teto, com tampa, e sistema de fixação por suportes metálicos adequados a arquitetura da unidade hospitalar. Devem ser previstos caixas de passagem para derivação de eletrocalhas e eletrodutos que permitam a identificação dos circuitos elétricos. Em locais classificados como áreas críticas e semicríticas devem ser observadas as normas RDC e NBR 13534 para a instalação.
- c) As tubulações serão exclusivas para a rede elétrica, assim sendo, as tubulações devem ser de eletrodutos galvanizados com seção transversal mínima de \varnothing 3/4". Serão utilizados eletrodutos galvanizados, curvas e luvas para eletrodutos galvanizados. As curvas e luvas deverão ser do mesmo material do eletroduto utilizado. As tubulações deverão ser fixadas por meio de abraçadeiras do tipo "D" para eletroduto galvanizado

com seção mínima de \varnothing 3/4" intercaladas a cada 01 (um) metro, fixadas por buchas plásticas número 06 e parafuso cabeça Philips, no teto quando forem para os circuitos de iluminação e na parede para as tomadas, sempre de maneira a não interferir na estética ou funcionalidade do local.

- d) A conexão dos eletrodutos com as caixas e as eletrocalhas, deverá ser feita com buchas e arruelas, com acabamento esmerado. Deverá ser observada a continuidade elétrica do sistema de tubulação e caixas e todos os componentes metálicos da infraestrutura mecânica devem estar conectados ao sistema de aterramento.

8- CONDUTORES ELÉTRICOS

- a) Todos os fios, cabos e barramentos devem ser de cobre eletrolítico, com 99,9% de pureza. Devem possuir a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO. Os cabos devem obedecer as características especiais de não propagação de chamas, baixa emissão de gases tóxicos e de auto extinção do fogo, conforme normas da ABNT.
- b) Os cabos de potência, com tensões de serviço de até 600 V, devem possuir isolamento com composto especial de cloreto de polivinila, com isolação para 0,6 / 1,0 kV, temperatura de operação normal de 70 °C, capa externa de material termoplástico. Os condutores para circuito de iluminação em geral devem possuir isolamento com composto especial termoplástico de cloreto de polivinila, com isolação para 450 / 750 V, temperatura normal 70 °C com características de não propagador de chamas. Os condutores alojados total ou parcialmente, em trechos subterrâneos, leitos ou bandejas metálicas devem ter isolação para 0,6 / 1,0 kV. Os condutores para tensão de serviço de 13,8 kV devem possuir isolamento de borracha etileno – propileno, com isolação para 8,7 / 15 kV, blindagem metálica, temperatura em operação contínua de 90 °C, capa externa de material termoplástico. Para cabos de controle, cada condutor deve ter isolamento com cloreto de polivinila e numeração, com isolação para 1000V, temperatura de operação contínua de 70 °C, capa externa de material termoplástico.

09 – PLANTAS ATUALIZADAS – Projeto Elétrico

- a) Ao final da execução, a empresa executora deverá entregar um projeto elétrico ASBUILT considerando todas as modificações que foram realizadas no projeto e um diagrama unifilar atualizado,

CONTENDO:

- Planta 1/3 - Diagrama Unifilar Gerador (Quadro de Transferência Automática), Diagrama Unifilar Quadro de Cargas (QGBT-E); Diagrama Unifilar dos Quadros de Força e Iluminação de Emergência.
- Planta 2/3 - Planta baixa detalhando as instalações elétricas dos circuitos alimentados pelo grupo gerador.
- Planta 3/3 – Planta de situação indicando a localização do grupo gerador bem como a localização do quadro de cargas e contendo a indicação do ponto de derivação do ramal de entrada de energia da rede.

10 – DAS NORMAS TÉCNICAS

- a) A empresa executora da obra deverá obedecer as normas técnicas específicas em serviços de instalações elétricas. Tais como:

NBR 5410/2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;

NBR 13534/ 2008 – Instalações elétricas em Estabelecimentos Assistências de Saúde

NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

RDC 50 / 2002.

IEEE 80/2000 – Sistemas de aterramento.

11. DA EQUIPE E MATERIAIS

- b) A empresa interessada na cotação de preços deverá fornecer a mão de obra para a execução dos serviços, devidamente treinada e supervisionada por responsável técnico capacitado e legalmente habilitado.
- c) Deverá ser especificado na proposta o valor dos materiais que serão utilizados que devem ser de primeira linha nos moldes do projeto básico.
- d) Após vistoria técnica deverá ser apresentado pré projeto, com base no projeto básico elaborado, para a execução da obra com a previsão de tempo de cada fase do projeto.

Anexo III- Procedimentos Administrativos e Disciplinares

3.1. Os funcionários da contratada alocados na unidade deverão ser advertidos quanto aos cuidados e zelo no que disser respeito à higiene e disciplina. Fica reservado o direito a contratante o pedido de retirada das dependências destas unidades de todo e qualquer funcionário da contratada que atente contra a moral e aos bons costumes.

3.2. Será de inteira responsabilidade da contratada todo e qualquer dano de ordem moral, físico e/ou material provocado por seus funcionários, ao patrimônio, destas unidades e a terceiros, devendo responder civil e/ou criminalmente.

3.3. Todos os funcionários da contratada que prestarem serviços na unidade deverão obrigatoriamente utilizar uniforme apropriado contendo o logotipo da empresa contratada. Deverá ainda, utilizar crachá de identificação com foto, em local de fácil visualização.

3.4. A empresa contratada deverá prover todo equipamento de proteção individual necessário, conforme determina a legislação bem como o PPRA e PCMSO específicos da empresa para a adequação das normas de segurança e higiene do trabalho nas instalações da CONTRATANTE,

3.5. A empresa contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas e previdenciários e bem como por todos os custos gerados por este vínculo, não existindo nenhuma relação entre o AME de Praia Grande e funcionários da empresa.

3.6. Será autorizado aos funcionários da prestadora de serviços CONTRATADA a utilização dos vestiários e refeitórios da unidade de acordo com programação junto ao setor de manutenção e logística da CONTRATANTE.

Anexo IV- Modelo Para Apresentação de Propostas

Local e data

A/C Departamento de Compras do AME de Praia Grande

Qualificação Legal da empresa (Nome, CNPJ, sede, objeto social, sócio responsável, endereço), em atendimento ao descrito no memorial descritivo, apresenta os seguintes valores para prestação de serviços objeto deste memorial:

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Item	Valor	Prazo
1 EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO		
2 NO GRUPO GERADOR		
3 MONITORAÇÃO DA REDE ELÉTRICA		
4 OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO / OUTROS		
5- PROJETO		
Preço Total com B.D.I.(Benefícios e Despesas Indiretas).	Total R\$	180 (cento e oitenta) dias

Declaramos que estamos cientes das condições e prazos previstos no memorial descritivo, anexamos ainda projeto (desenhos e especificações), referentes a proposta aqui destacada.

Assinatura do Responsável pela empresa.

Anexo V- Modelo da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

Processo de Compras nº

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DE REDE DE EMERGÊNCIA E INSTALAÇÃO PARA AS CARGAS ELÉTRICAS PRIORITÁRIAS PARA ÁREAS CRÍTICAS, ÁREAS SEMICRÍTICAS, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SISTEMAS DE SEGURANÇA COM FORNECIMENTO DE PLANTAS A SER REALIZADO NA SEDE DA CONTRANTE- -FUNDAÇÃO DO ABC-OSS.

CONTRATADA: XXXXXXX

Contratante: AME-AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PRAIA GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº. 57.571.275/0010-93, sediada Rua Valter José Alves, nº485, CEP: 11.705-030 neste ato representado por seu diretor geral, XXXXX doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXX** doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, e nos termos do processo de compra nº , doravante designado “**PROCESSO**”, têm por justo e acordado o que segue:

Cláusula Primeira – Do objeto

1.1.– Trata o presente contrato da Contratação de empresa especializada **PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DE REDE DE EMERGÊNCIA E INSTALAÇÃO PARA AS CARGAS ELÉTRICAS PRIORITÁRIAS PARA ÁREAS CRÍTICAS, ÁREAS SEMICRÍTICAS, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SISTEMAS DE SEGURANÇA COM FORNECIMENTO DE PLANTAS A SER REALIZADO NA SEDE DA CONTRANTE-** - as especificações técnicas constantes nos Anexos I, II, III. IV, do memorial descritivo passam a fazer parte integrante do presente contrato.

Cláusula Segunda – Das Obrigações da Empresa Contratada

2.1 Deverá ser desenvolvida pela CONTRATADA nas instalações da empresa a execução integral do projeto básico. Sendo somente permitido o ingresso nas dependências da CONTRATANTE mediante programação e autorização junto a CONTRATADA.

2.2 O início da execução da obra deverá ser agendada com a CONTRATANTE 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato podendo ser agendadas a critério da CONTRATANTE aos sábados ou em horários alternativos (após as 18:00 horas) visando a melhor adequação as necessidades do Ambulatório, sem nenhum custo adicional.

2.3 Segue como parte integrante do presente o ANEXO I – Termo de Vistoria e Pré Projeto entregue com a proposta financeira.

2.4 Segue como ANEXO II – Projeto Básico com maiores especificações sobre a prestação de serviços que trata este Memorial.

2.5 Segue como ANEXO III- Procedimentos Administrativos e Disciplinares

2.6 Segue como ANEXO IV- Proposta Apresentada pela Empresa

2.7 Os anexos fazem parte integral do presente instrumento.

2.8.A Contratada obriga-se a prestar os serviços mencionados no Anexo II- Projeto Básico, com fornecimento de material, mão de obra, utensílios, máquinas e equipamentos necessários para o bom desenvolvimento das atividades, nos moldes determinados neste memorial.

2.9.Após o término do projeto básico a CONTRATADA se obriga a fornecer as plantas especificadas no projeto básico Anexo II do Memorial Descritivo.

2.10. Substituir o funcionário prestador de serviços por determinação da CONTRATANTE retirando, após notificação, qualquer funcionário que venha a ser considerado como inconveniente pela Contratante em caso de conduta ou qualidade técnica incompatível com a execução dos serviços.

2.11. Manter disciplina e máxima organização e higiene nos locais onde serão realizados os serviços.

2.12. Manter o quadro de mão de obra devidamente uniformizado, identificando-os através de crachás, constando nome, nº de RG, nome da empresa e fotografia recente.

2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho.

2.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

2.15. Reexecutar serviços tidos como não satisfatórios, após vistoria realizada pela CONTRATANTE, entregando o objeto final do contrato em perfeitas condições de uso.

2.16. Garantir por 12 (doze meses) a qualidade da obra, comprometendo-se a efetuar qualquer reparo ou troca sem custos a CONTRATANTE em caso de defeitos de fabricação, vício oculto ou deformação dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

2.17. Responsabilizar-se, ocorrendo eventualmente à paralisação dos serviços por parte da mão de obra da Contratada, ficando a mesma responsável pela finalização dos serviços, sem quaisquer ônus à Contratante.

2.18. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda documentação necessária para a regularização da obra na Prefeitura Municipal de Praia Grande, caso seja necessário

Cláusula Terceira - Das Obrigações da Empresa Contratante

3.1. Exercer a fiscalização dos serviços;

3.2. Atestar as notas fiscais/faturas, correspondentes aos serviços prestados;

3.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados até o décimo dia útil do mês; (respeitado o número de parcelas)

3.4. Elaborar junto a CONTRATADA o cronograma de prestação de serviços estipulando as datas e exercendo a fiscalização dos serviços, sinalizando irregularidades a CONTRATADA sempre que necessário.;

3.5. Possibilitar o acesso às instalações da Unidade facilitando o desenvolvimento e bom andamento da execução da obra dentro das normas de funcionamento do Ambulatório.

Cláusula Quarta - Da Remuneração

4.1. Pela prestação de serviços ora avençados, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de XXXX**

4.2. Os serviços prestados serão pagos em (número de parcelas serão definidos pelo departamento financeiro após a apresentação das propostas, de acordo com o item 6.1 do memorial descritivo).

4.3. Os pagamentos aqui previstos serão efetuados até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencido da atestação da nota, sendo que a não realização dos mesmos no prazo aqui previsto implicará juros de 1% ao mês contados *pro - rata die*.

4.4. O AME de Praia Grande procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

4.5. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal (NOTA FISCAL), o número da conta corrente e a agência do Banco do Brasil, estando ciente de que o valor da taxa de Transferência Bancária vigente no segundo semestre de 2017 é de R\$9,40 (nove reais e quarenta centavos) e será descontado do CONTRATADO, ou ainda optar pelo pagamento em cheque a ser retirado diretamente no Departamento Financeiro da CONTRATANTE.

Cláusula Quinta- Da Vigência Contratual e Rescisão

5.1 O presente contrato é firmado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado por no máximo mais 60 (sessenta) dias desde que tecnicamente justificado, iniciando-se cinco dias após a data da assinatura do presente instrumento, não podendo ser

rescindido por liberalidade das partes sem com isto arcar com as penalidade previstas neste instrumento.

Cláusula Sexta – Das Penalidades

6.1.As penalidades abaixo previstas devem ser aplicadas após ciência por escrito a parte infratora com antecedência de 30 dias sujeitando-se, ainda, a parte inadimplente ao pagamento de perdas e danos que em juízo se apurar.

6.2.A infração de quaisquer das cláusulas deste do contrato pelas partes faz incorrer o infrator na multa irredutível de:

- a) Equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal vigente a época no caso de descumprimento parcial de qualquer dos itens constantes no contrato e memorial descritivo afetando tal comportamento na integralidade da prestação de serviços da empresa contratada.
- b) Equivalente a 30% do valor mensal ajustado vigente a época, no caso de descumprimento integral de um ou mais dos itens constantes no Contrato Memorial Descritivo e Anexos afetando tal comportamento na integralidade destes itens na prestação de serviços da empresa contratada
- c) Equivalente a 50% do valor mensal ajustado vigente a época, no caso de descumprimento total do contrato a qual deverá ser paga totalmente, importando ainda, na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sujeitando-se, ainda, a parte inadimplente ao pagamento de perdas e danos que em juízo se apurarem.

6.3. O contrato será rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento do previsto no presente contrato por qualquer das partes, mediante previa denúncia por escrito com 30 dias de antecedência.
- b) Prestação de Serviços inadequada, nos termos do Código de Defesa Do Consumidor na integralidade do contrato alvo do presente,
- c) Não cumprimento da CONTRATADA das condições contratuais sem prévia justificativa;
- d) Atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega.
- e) Em caso de rescisão contratual antes da entrega do projeto finalizado, a parte deverá ser comunicada com 30 dias de antecedência, por escrito pela parte interessada, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento, salvo casos expressos previstos no presente.
- f) Na hipótese do projeto ser entregue com defeito ou inadequado as normas técnicas fica desde já autorizada á CONTRATANTE a reter os pagamentos faltantes até que os mesmos sejam sanados pela CONTRARADA.

g) Em caso de rescisão do Contrato de Gestão com o Governo do Estado de São Paulo o presente instrumento será imediatamente rescindido sem multa as partes.

Cláusula Sétima – Das disposições gerais

7.1. A prestação de serviços ora avençada não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo que a **CONTRATADA** arcará com todos os custos relativos aos seus prepostos.

7.2..O presente contrato constitui o acordo integral com relação ao negócio contemplado neste instrumento e substitui e revoga tratativas, entendimentos ou acordos, salvo o memorial descritivo, eventualmente mantidos pelas partes antes da celebração deste.

7.3. Qualquer comunicação, notificação ou manifestação que uma das partes desejar ou estiver obrigada a fazer a outra nos termos do presente contrato somente será considerada válida quando por escrito e enviada por meio idôneo destinando-se a dar ciência a outra parte.

7.4. Os casos omissos serão dirimidos a luz da legislação brasileira em vigor.

Cláusula Oitava - DO FORO

8. As partes elegem o Foro do Município de Praia Grande, São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados entre si, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Praia Grande, XXXXX

Contratante:

AME DE PRAIA GRANDE

Contratada:

XXXXXXXXXXXX

1ª Testemunha :

2ª Testemunha :